



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

LEI Nº 011/04

SÚMULA: Dispõe sobre projeto de implantação do **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU-192)** na região de Apucarana-Pr.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º. Fica instituído no Município de Apucarana, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, através da Autarquia Municipal de Saúde o Programa **SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência**, criado para garantir o atendimento pré-hospitalar adequado às urgências e evitar a sobrecarga dos centros de referência redirecionando os casos menos graves para as Unidades Básicas de Saúde (UBS) ou o Pronto Atendimento Municipal (PAM).

PARAGRAFO ÚNICO - O Programa SAMU visa otimizar o atendimento do SUS, conferindo melhor qualidade ao fluxo do paciente dentro do Sistema, tratar as urgências de modo mais eficiente e reduzir o número de internamentos hospitalares de casos mais simples.

Art. 2º. O Programa tem como objetivo:

- a) Realizar uma triagem adequada dos casos atendidos;
- b) Reorganizar o fluxo dos internamentos;
- c) Organizar o atendimento pré hospitalar definindo as referências para média e alta complexidade;
- d) Humanizar o atendimento a paciente em situação de risco;
- e) Melhorar a qualidade do atendimento dos serviços pré hospitalares.

Art. 3º O Município de Apucarana, através da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, na área específica, disponibilizara para o Programa:

.....continua -fl 02-



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

..... continuação da Lei nº 011/04 – Fl 02

- 10 (dez) Médicos reguladores
- 10 (dez) Médicos Intensivistas
- 08 (oito) Enfermeiros
- 10 (dez) Auxiliares de Enfermagem
- 01 (um) Auxiliar Administrativo
- 08 (oito) Atendentes e Telefone
- 10 (dez) Motoristas
- 03 (três) Despachantes de Ambulância
- 2 (dois) Auxiliares de Serviços Gerais

PARÁGRAFO ÚNICO - A contratação dos servidores acima, ficara a cargo de teste seletivo e/ou concurso publico, conforme necessidade do Programa SAMU.

Art 4º - As despesas decorrentes da execução deste Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, mais contrapartida do Município.

Art 5º - Faz parte integrante desta Lei, o Projeto SAMU.

Art 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos
17 dias do mês de março de 2004.

Valter Aparecido Pegorer

Prefeito Municipal